LEI Nº 3.520, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Denomina Servidão ARY BIANCO, o logradouro que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Servidão ARY BIANCO, o logradouro que menciona, situado à esquerda da descida da Estrada RJ-125, na altura do km 30, em frente à Praça de Santa Branca e à Ponte da Linha Férrea (hoje, passagem de veículos), Santa Branca, Miguel pereira/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 19 de dezembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal